

PUBLICADO

Extrema, 12 / 06 / 19

**LEI Nº 3.986
DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Rafael Antônio Gomes**, portador da cédula de identidade nº MG-13.502.608 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 055.693.216-16, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Juncal, Extrema – MG, **no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para custear a aquisição de Fixador Externo Articulado.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **José Benedito de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº 25.412.515-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 237.024.516-68, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Salto de Cima, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para custear a realização do procedimento de Câmara Hiperbárica (10 sessões) e Consulta Médica para avaliação.**

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -